DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 02 de maio de 2023 **Ano VI | Edição nº 794** **Página 1 de 17**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

EDITAL CMDCA nº. 001/2023.

*Dispõe sobre a publicação do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TACIBA – CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e Suplentes do município de **Taciba – SP**, com votação a ser realizada no dia **01 de outubro de 2023** e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACIBA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a **Lei Federal nº. 8.069/1990** e alterações; a **Lei Municipal nº 636/2015 e Lei complementar 21/2023** que dispõem sobre a criação do Conselho Tutelar do município e demais regras de escolha de seus membros; a **Resolução 231 do CONANDA** de 28 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO a Resolução **CMDCA 01/2023** que institui a Comissão responsável pela realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Taciba, para o quadriênio 2024 – 2027;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária da Plenária do CMDCA realizada no dia **25/04/2023** que designou e nomeou Comissão Eleitoral Especial através da Resolução 01/2023,

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O processo de escolha de Conselheiros Tutelares, quadriênio de 2024 – 2027, será regulamentado pelo presente Edital.

Art. 2º - O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade deste Conselho e sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 8.069/90, Resolução 231 do CONANDA de 28/12/2022 e Lei Municipal nº 636/2015.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento responsável pela realização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, constituída pela Resolução CMDCA nº 01/2023, é composta paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: A Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo e de Escolha de Conselheiros Tutelares para composição do quadriênio 2024-2027 no município de Taciba-SP foi assim designada pela **Resolução CMDCA 01/2023**:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

I - MEMBROS:

ANA PAULA MENDONÇA - Presidente
LEANDRA TOMAZ SANTOS SOARES – membro
CLÁUDIA REGINA BATISTELA BATISTA - membro
ELISANGELA FERREIRA DA SILVA – membro
NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA – membro

Art. 4º - Compete à Comissão Especial do Processo Eleitoral:

I - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, nos prédios públicos e particulares do Município, inclusive, no Diário Oficial Eletrônico Municipal e outros meios usuais na localidade, facultando a qualquer cidadão impugnar os candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
II - Publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público-MPSP;
III - Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e os escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
V - Solicitar junto ao comando da Policia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança do local de votação, urnas e apuração;
VI - Providenciar os recursos financeiros necessários à realização do processo de escolha;
VII - Resolver, de forma colegiada, os casos omissos;
VIII - Divulgar o resultado oficial da votação imediatamente após a apuração;
IX – Outras atribuições, conforme a Resolução nº 01/2023.

Art. 5º - As inscrições para os candidatos que irão concorrer ao Processo de Escolha de composição do Conselho Tutelar e que irão cumprir o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028 estarão abertas no período de **08 a 31 de Maio de 2023.**

Art. 6º - Os candidatos ao Conselho Tutelar, previamente inscritos de acordo com os dispositivos legais, serão votados em escrutínio secreto e facultativo, no dia **1 de outubro de 2023**, pelos cidadãos eleitores do Município de Taciba, que estejam em gozo de seus direitos políticos, atendendo ao disposto no artigo 139, da Lei Federal 8069/90 e aos dispositivos constantes na Lei Municipal nº 636/2015 e suas alterações em consonância com a Resolução 231 do CONANDA, de 28/12/2022.

II - DAS ETAPAS

Art. 7º - O processo de escolha realizar-se-á em 03 (três) etapas classificatórias e eliminatórias:
I – Primeira etapa: Inscrição;
II – Segunda etapa: Prova Escrita Objetiva: **Conhecimentos Específicos** – Lei 8069/1990 (ECA) e outras normas do tema conforme conteúdo programático do Anexo I; conhecimentos de **Gramática da Língua Portuguesa, Redação** e **Conhecimentos Básicos de Informática**;
III – Terceira etapa: votação secreta e facultativa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Primeira Etapa: DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - A candidatura a Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 9º - As inscrições estarão abertas no período de **08 a 31 de Maio de 2023**, no seguinte endereço: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro - Taciba** no horário das 8h-11h e das 13h-16h. A taxa de inscrição será no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** e deverá ser paga **por meio de depósito identificado (somente na boca do caixa)**, na seguinte conta: **Banco Santander, Agência 0184, Conta Corrente nº 45000113-9 – Prefeitura Municipal de Taciba.** CNPJ 55.354.302/0001-50**.**

Parágrafo segundo - Não serão aceitas inscrições sem a apresentação da **cópia do comprovante de depósito identificado**.

Art. 10 - São requisitos para a inscrição:

a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos **na data da posse (10/01/2024)**;
c) Residir no município de Taciba há pelo menos 02 (dois) anos;
d) Experiência comprovada de pelo menos 6 meses na área de Defesa ou Atendimento de Direitos da Criança, do Adolescente ou afins;
e) Comprovação de conclusão de Ensino Médio;
f) Estar no gozo dos seus direitos políticos;
g) Não ter sido penalizado com a perda de função pública de Conselheiro Tutelar nos 5 anos antecedentes à eleição;
h) Conhecimentos Básicos em informática;
i) Disponibilidade de horário exclusivo de jornada de trabalho, inclusive plantões.

Parágrafo único: Para efeitos do art. 10, letra **"d"** do presente Edital, será considerada *"experiência de pelo menos 6 meses na área de Defesa ou Atendimento de Direitos da Criança, do Adolescente":*
I) Atuação em Conselhos Municipais afins a área de defesa e proteção da Criança e Adolescente;
II) Atuação em Programas e/ou Projetos que prestem atendimento à Criança e Adolescente;
III) Atuação na área Social, Educacional, Religiosa ou de Políticas Públicas que envolvam ações com crianças e adolescentes.

Art. 11 - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I) Ficha de Inscrição (cedida no local ou baixada em www.taciba.sp.gov.br) devidamente preenchida e assinada.

II) Recibo/Comprovação de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 30,00 (trinta reais) a qual será recolhida, pelos meios informados no Artigo 9º;

III) 01 (um) foto 3x4 recente:

IV) 01 (uma) cópia, **acompanhadas dos documentos originais**, dos seguintes documentos:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

- Cédula de Identidade – RG; CPF – Cadastro de Pessoa Física; ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação que suprirá os dois documentos anteriores;
- Certidão de Casamento (caso seja casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos (caso os tenha);
- Certificado de Reservista, se homem;
- Titulo de Eleitor e comprovante da ultima votação;
- Declaração de residência há pelo menos 02 (dois) anos (ficha de inscrição);
- Comprovante de endereço recente;

V) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

VI) Atestado de Antecedentes Criminais (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx#/!);

VII) Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

VIII) Declaração de que tem conhecimentos básicos em Informática (ficha de inscrição)**.**

Parágrafo único - Poderão ser utilizados como comprovantes de atuação profissional, conforme inciso "VII", do caput: **registros** em Carteira de Trabalho e/ou **declaração** de empregador ou de representante legal de Instituição que se dedica ao presente trabalho.

Art. 12- O protocolo de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de **todos** os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a **Lei Federal 8069/90, Lei Municipal nº. 636/2015 e Resolução CONANDA 231/2022**.

Art. 13 - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital, será indeferido, bem como todos os atos dele decorrentes invalidados, cabendo recurso nos prazos estabelecidos.

Art. 14 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública, desde que apresentado o mandado com poderes específicos, com firma reconhecida, e fotocópia de documento de identidade do procurador.

Art. 15- As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos. A ficha de inscrição deverá ser totalmente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador, sendo de inteira responsabilidade do mesmo, eventuais erros ou omissões em seu preenchimento.

Art. 16- Encerrado o prazo para as inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará nos meios disponíveis, no Diário Eletrônico do endereço www.taciba.sp.gov.br e átrios públicos até **05 de Junho de 2023** a relação provisória dos pretendentes que tiveram sua inscrição **deferida**, remetendo cópia da relação ao Ministério Público.

Art. 17- Os pedidos de impugnação de inscrições deferidas serão recebidos em até **05 (cinco) dias** após a publicação da relação de candidatos deferidos, com fundamentação e comprovação na sede da Secretaria de Assistência Social, encaminhada à Comissão Especial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Art. 18 - Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida, no mesmo prazo e local do item acima, poderão protocolar recurso para revisão da sua inscrição, conforme o calendário deste Edital.

Art. 19 - Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha, o julgamento dos pedidos de impugnação e dos recursos dos candidatos no prazo de **05 (cinco) dias** do fim do prazo de recurso/impugnação, remetendo ao Ministério Público para ciência.

Parágrafo Único: A lista **definitiva** com todas as inscrições deferidas após recursos será publicada nos meios já definidos até o dia **23 de Junho de 2023** em Resolução específica da Comissão Eleitoral.

Segunda Etapa: DA PROVA OBJETIVA

Art. 20- Os candidatos aprovados na Primeira Etapa serão convocados para realizar a **PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS** com previsão de ser aplicada no dia **09 de JULHO de 2023** às **08:00h** na **EMEF Gentila Luiza Damasceno, localizada na Rua Domingos Dalle Vedove, 280 – Centro, Taciba**, onde serão cobrados os conhecimentos abaixo:

a) Conhecimentos Específicos da Lei nº 8.069/90 – ECA e demais Normas apresentadas no Anexo I – Conteúdo Programático – com **30 questões de múltipla escolha**, valendo **2 pontos** cada questão. Valor Máximo: 60 pontos;
b) Conhecimentos de Gramática da Língua Portuguesa – Anexo I: **5 questões de múltipla escolha**, valendo **2 pontos** cada questão. Valor Máximo: 10 pontos;
c) Conhecimentos Básicos de Informática – Anexo I, com **5 questões de múltipla escolha**, valendo **2 pontos** cada. Valor Máximo: 10 pontos;
d) **Redação Dissertativa** sobre tema relativo a questões de Direitos da Criança e do Adolescente, (mínimo de 20 linhas), valendo até **20 pontos**;
e) Todas as questões serão compostas de 4 alternativas de múltipla escolha sendo apenas **UMA** opção correta.
f) O tempo previsto para a duração da prova é de **4 (quatro) horas** e os candidatos devem apresentar-se ao local com antecedência de 30 minutos portando apenas caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento atual com foto.

Parágrafo primeiro: A prova objetiva terá **Nota Máxima de 100 pontos** e **Nota Mínima de 50 pontos,** de caráter eliminatório, sendo que o candidato que **não atingir a Nota Mínima** será **desclassificado**.

Parágrafo segundo: Eventuais questões anuladas serão consideradas acertos somando os pontos a todos os candidatos que realizarem a Prova Objetiva.

Parágrafo terceiro: Os candidatos poderão ausentar-se definitivamente da Sala de Prova somente após decorrido **1 hora de seu início**, obrigatoriamente entregando o Caderno de Provas e o Gabarito ao fiscal. Em nenhuma hipótese será permitida ao candidato levar o Caderno de Provas consigo.

Parágrafo quarto: O candidato que deixar de realizar a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado do Processo de Escolha.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Parágrafo quinto: Durante a realização da Prova não será permitido nenhum tipo de consulta ou utilização de qualquer aparelho eletrônico. Quem estiver portando aparelho celular deverá mantê-lo desligado durante todo o período de realização da Prova. Saídas da sala somente serão autorizadas pelo fiscal.

Parágrafo sexto: O Conteúdo Programático da Prova Objetiva é parte integrante do presente Edital, em seu Anexo I.

Parágrafo sétimo: Os dois últimos candidatos somente poderão sair juntos da Sala de Prova e será considerada NULA a prova de candidato que se retire do recinto antes dos prazos e condições estipuladas neste Edital.

Parágrafo oitavo: Serão considerados, em caso de empate na Nota Final, os seguintes critérios, respectivamente:

I – maior nota em Conhecimentos Específicos (Questões de 1 a 30);
II – maior tempo de experiência na atuação em Defesa ou Atendimento à Criança e Adolescente;
III – maior idade.

Parágrafo nono: A Comissão Eleitoral atenderá, por provocação e segundo critérios de razoabilidade e viabilidade, necessidades especiais para realização da Prova Objetiva por qualquer candidato, que deverá indicar em seu pedido, **no ato da inscrição**, qual recurso especial necessitará.

Parágrafo dez: O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no dia **10/07/2023** no Diário Eletrônico do Município (www.taciba.sp.gov.br) e espaços públicos relacionados**.**

Parágrafo onze: A Comissão Eleitoral publicará **até o dia 04/08/2023** a relação provisória dos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, com as respectivas notas em ordem decrescente, abrindo prazo de **05 (cinco) dias** para eventuais recursos, endereçados à Comissão. Fica prevista a data de **18/08/2023** para divulgação do **Resultado Final** de aprovados e classificados para a próxima fase do Processo de escolha do novo Conselho.

Parágrafo doze: A partir da divulgação do Resultado Final de Classificados para a fase de Eleição, os interessados deverão providenciar **ATÉ O DIA 25/08/2023** o pedido de Registro de sua candidatura junto ao CMDCA/Comissão Eleitoral que publicará até o dia **28/08/2023** a lista definitiva de candidaturas registradas, convocando para reunião sobre as Condutas Vedadas e demais orientações que nortearão a campanha.

Parágrafo treze: No requerimento de Registro da Candidatura o candidato indicará o **CODINOME** que deseja constar da cédula de votação, o qual será utilizado como parâmetro para definição da Ordem Alfabética prevista para aparecer na cédula de votação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

DAS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS

Art. 21- São condutas vedadas aos Candidatos aprovados na Prova Objetiva e Classificados para a etapa de votação, sem prejuízo de outras vedações:

a) Oferecer, prometer ou entregar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;
b) O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e de meios de comunicação por parte dos candidatos;
c) A promoção de atos ou propagandas que prejudiquem a higiene e a estética urbana, o meio ambiente ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
d) A "boca de urna", influenciando a decisão do eleitor INCLUSIVE por terceiros em nome do candidato, nas imediações do local de votação;
e) A propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, brindes, camisetas ou qualquer outro item de vestuário, carros de som, adesivos, bottons ou meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares;
f) Nos meios eletrônicos e redes sociais não se permitirá propaganda com *impulsionamento* pago ou, ainda, mediante cadastro de usuário em aplicativo de internet com a intenção de falsear a identidade (robôs);
g) A apresentação de candidatos agrupados em chapas;
h) A utilização, pelos atuais conselheiros tutelares, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha ou promoção de candidatos, sob pena de cassação da candidatura;
i) A realização de propaganda de candidatos por órgãos da Administração Pública direta ou indireta exceto publicidades oficiais que envolvam o certame e que mostrem TODOS os candidatos;
j) Não será permitido a quem está no exercício de função pública, fazer propaganda ou, de alguma forma beneficiar qualquer candidato, exceto publicidades oficiais que envolvam o certame e que mostrem TODOS os candidatos;
k) Durante o período estabelecido para a propaganda, será permitido o convencimento do eleitor, no sentido de que este compareça ao local de votação e vote, observando que neste processo de escolha, o voto é facultativo e secreto;
l) Será permitida a apresentação do candidato nas organizações da sociedade civil e estabelecimentos públicos, com a finalidade de divulgar sua candidatura, desde que, para tal, seja convidado ou autorizado, por escrito, pelo respectivo responsável estendendo o convite aos demais candidatos;
m) É vedada a acumulação de cargo de Conselheiro Tutelar com outro cargo eletivo;
n) É vedado exercer atividade em horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar bem como exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
o) Aplicam-se a este Processo todas as demais vedações previstas na **Resolução Conanda nº 231/2022**.

Art. 22- A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Art. 23- Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda proibida, a Comissão do Processo de Escolha comunicará ao candidato e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos do Município de **Taciba**.

Art. 24- Admitir-se-á somente a realização de debates e entrevistas organizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taciba, em locais antecipadamente divulgados, através dos meios de comunicação e de organizações e/ou órgãos interessados na questão e a distribuição de material elaborado e produzido pelo mesmo Conselho, devendo o Ministério Público ser comunicado com a necessária antecedência.

Terceira Etapa – DA VOTAÇÃO

Art. 25- Poderão votar os cidadãos eleitores do município de Taciba, no dia **1 de outubro de 2023, das 8:00 horas às 17:00 horas**, em escrutínio facultativo e secreto, no seguinte endereço: **EMEF Gentila Luiza Damasceno, localizada na Rua Domingos Dalle Vedove, 280 – Centro**, neste município.

Art. 26 - O eleitor deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE documento recente com foto.

Art. 27 - O eleitor poderá votar em **APENAS UM** nome, constantes da cédula, sendo nulos os votos nas cédulas que contiverem mais de 01 (um) nome assinalado.

Parágrafo Primeiro: A cédula apresentará ao eleitor os nomes em ordem alfabética, numerados em ordem crescente onde deverá ser assinalada a opção de voto, levando em consideração o CODINOME escolhido pelo candidato no seu pedido de Registro de Candidatura.

Art. 28 - No local de eleição, haverá uma mesa de recepção e de apuração, composta por até 05 (cinco) membros nomeados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Não será permitida a presença de candidatos e fiscais junto à mesa de recepção e urnas, respeitada a delimitação estabelecida no local.

Art. 29 - A mesa de recepção irá conferir os documentos apresentados pelo eleitor, solicitar a assinatura na lista de votação, fornecida pelos Cartórios Eleitorais e entregar uma única cédula ao eleitor, que se dirigirá à cabina de votação.

Parágrafo primeiro: O CMDCA providenciará que seu Livro Ata fique disponível no local para registro de presença dos eleitores.

Parágrafo segundo - Os eleitores que infringirem a presente regulamentação estarão sujeitos à legislação penal em vigor.

Art. 30 – Após o voto secreto, a cédula única de votação de cada eleitor será por ele depositada na urna receptora, na cabina de votação.

Art. 31- A cédula de votação será assinalada manualmente, devendo o eleitor marcar **um** único quadrinho do codinome/número, com caneta preta ou azul, constantes da cédula.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Parágrafo primeiro - Rasurar a cédula poderá anular o voto. Os escrutinadores deverão utilizar critérios de bom senso e razoabilidade a fim de que possam garantir que a vontade do eleitor seja manifesta, anulando apenas votos que realmente não sejam possíveis de ser considerados ou que recaiam nas vedações apresentadas no presente Edital.

Parágrafo segundo - Pelo caráter secreto do voto, a cédula que conter qualquer possível identificação de eleitor será considerada nula.

Art. 32 - A apuração dos votos será feita imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local e pelos mesmos componentes da mesa receptora, com auxílio da Comissão Eleitoral.

Art. 33 - A fiscalização da votação e da apuração poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por um fiscal por ele indicado, desde que não prejudique ou atrase o processo eletivo. Para evitar aglomerações, o candidato optará se ele **ou** seu fiscal acompanhará o processo de contagem.

Art. 34 - A indicação de que trata o artigo anterior deverá ser formalizada perante a Comissão Especial do processo de escolha, no CMDCA, com antecedência de pelo menos 03 (três) dias uteis da realização da votação. O indicado deverá estar identificado com nome e a inscrição "FISCAL", a fim de que possa ser prontamente identificado nos casos de práticas vedadas para o dia da eleição, recaindo sua responsabilidade ao candidato que represente.

Parágrafo único: Qualquer fato, denúncia ou ato relatado por qualquer interessado deverá ser reduzido a termo no livro de registros para que seja objeto de apuração posterior pela Comissão Eleitoral. No registro será indicado ao menos o fato, o autor, o denunciante e ao menos uma testemunha.

Art. 35 - Concluída a apuração da votação, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão lavradas no livro de registros, as quais serão submetidas à Comissão do Processo de Escolha para deliberação, com registro de pelo menos uma testemunha.

Art. 36 - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprove:

a) Maior idade;
b) Maior nota total obtida na Prova Objetiva;
c) Maior tempo de experiência de trabalho na Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37 - Os **05 (cinco)** candidatos mais votados serão considerados Conselheiros Tutelares eleitos para exercer o mandato no quadriênio 2024-2027. Serão considerados suplentes os eleitos em ordem decrescente de votação, do 6º até o último colocado, para fins de substituições temporárias ou definitivas, durante o novo mandato, seguindo sempre a ordem de votação, para convocações.

Parágrafo único - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha e a posse oficial se dará no dia **10 de Janeiro de 2024** sendo obrigatória a participação na Capacitação de eleitos e suplentes, a ser convocada em ato específico.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

III - DA REMUNERAÇÃO, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 38 - A função de membro do Conselho tutelar exige dedicação **exclusiva**, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 39 - O Conselheiro Tutelar é equiparado a funcionário público para efeitos de responsabilização e direitos, salvo quanto à estabilidade, possuindo mandato por tempo determinado.

Art. 40 - Os Conselheiros Tutelares, quando no exercício da função gozarão, no mínimo, dos benefícios e direitos previstos no **Artigo 134 da Lei Federal 8069/90 – ECA**:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Art. 41 - Os Conselheiros Tutelares, quando no exercício da função, receberão subsídio mensal no valor de **R$ 2.300,33 (Dois mil e trezentos reais e trinta e três centavos) – Ref. 03/2023**, corrigidos de acordo com o reajuste dos servidores públicos municipais, fazendo jus ao Auxílio Alimentação.

Art. 42 - O Conselho Tutelar estará aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas. Haverá plantões noturnos, aos finais de semana e feriados, sem prejuízo do atendimento **ininterrupto** a população.

Art. 43 - A carga horária de trabalho é de **40 horas semanais**, com os plantões, em sistema de revezamento, sendo 30 horas em atendimento ordinário na Sede e 10 horas em plantões ou sobreaviso.

Art. 44 - Os Conselheiros Tutelares deverão participar de todas as capacitações colocadas à disposição deste órgão. É **obrigatória** a participação na "formação dos candidatos titulares e suplentes", Resolução CONANDA 231/2022 – Artigo 7º, § 1º, "f".

Art. 45 - Os plantões e compensação de horas trabalhadas bem como outras regras de funcionamento serão regulados pela Lei Municipal 636/2015 e Regimento Interno.

Art. 46 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

IV - DA DIVULGAÇÃO E DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 47 - Para que surtam os efeitos legais, este Edital, será publicado no Diário Eletrônico Municipal e em todos os meios disponíveis do Município, para o integral conhecimento da sociedade, com cópia remetida ao Ministério Público.

Art. 48 – Eventuais questionamento a respeito das previsões, exigências ou omissões do presente Edital devem ser feitas em até **5 dias** a partir desta publicação a fim de que possam ser analisadas e processadas pela Comissão Eleitoral que acatará ou rejeitará a propositura tomando as devidas providências.

Parágrafo único: O interessado peticionará **por escrito** demonstrando as razões e argumentos indicando artigos, incisos e alíneas a serem retificados e protocolará no local de inscrição, endereçado à Comissão Eleitoral nos prazos estipulados.

Art. 49 - Este processo seguirá o seguinte calendário:

Divulgação da Resolução sobre Processo de Escolha	**26/04/2023**
Divulgação do Edital de Inscrições	**02/05/2023**
Inscrição de Candidatos a Conselheiro Tutelar	**08 a 31/05/2023**
Publicação da relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida e indeferida, remetendo cópia da relação ao Ministério Público.	**Até 06/06/2023**
Prazo para apresentação de recurso das inscrições indeferidas e pedidos de impugnação de inscrições deferidas.	**Até 12/06/2023**
Análise dos recursos e dos pedidos de impugnação	**Até 16/06/2023**
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados na 1ª etapa do Processo de Escolha	**Até 23/06/2023**
Realização da Prova Objetiva	**09/07/2023**
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva	**10/07/2023**
Correção das provas	**11/07 a 03/08/2023**
Publicação da lista Provisória de Aprovados na Prova Objetiva de acordo com Edital	**04/08/2023**
Acolhimento e análise dos Recursos	**07 a 14/08/2023**
Publicação dos candidatos aptos para campanha e abertura do Processo de Registro Oficial da candidatura	**Até 18/08/2023**
Registro Oficial das Candidaturas	**21 a 25/08/2023**
Publicação dos candidatos registrados e convocação para Curso Preparatório	**28/08/2023**
Curso Preparatório Condutas Vedadas Campanha	**agendar**
Início da Campanha de divulgação dos candidatos	**04/09/2023**
Eleição e promulgação do resultado	**01/10/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Divulgação do resultado da eleição	**02/10/2023**
Recebimento e Análise de possíveis recursos e denúncias	**03 a 13/10/2023**
Homologação do resultado e Convocação para Capacitação	**16/10/2023**
Capacitação dos Eleitos e Suplentes	**A definir**
Posse dos eleitos	**10/01/2024**

TACIBA – SP, 02 de Maio de 2023.

ANA PAULA MENDONÇA
Presidente do CMDCA / Comissão Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

ANEXO I

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1 - Língua Portuguesa e Gramática

1.1 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos;
1.2 Ortografia;
1.3 Acentuação;
1.4 Sinônimos e antônimos;
1.5 Sentido próprio e figurado das palavras;
1.6 Pontuação;
1.7 Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção e interjeição, emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem;
1.8 Emprego de tempos e modos verbais;
1.9 Frases e tipos de frases;
1.10 Oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, coordenação e subordinação;
1.11 Concordância verbal e nominal;
1.12 Regência verbal e nominal;
1.13 Colocação pronominal;
1.14 Crase;

2 - Conhecimentos Específicos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente:

- **Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e suas alterações**;

- Noções Básicas sobre PRIMEIRA INFÂNCIA (Lei 13.257/2016 – Marco Legal pela Primeira Infância);

- **Resolução CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022**;

- Resolução CONANDA Nº 113/2006 – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de 19 de abril de 2006;

- Lei nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 – SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

- Lei Municipal 636/2015 e Lei Complementar 21/2023 – Criação do Conselho Tutelar de Taciba;

3 - Conhecimentos Básicos de informática

- MS - Office. MS -Word : estrutura básica dos documentos, digitação, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, marcadores simbólicos e numéricos, impressão, inserção de objetos, caixas de texto, atalhos, mídias de armazenamento, tipos de sistema operacionais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

4- Redação:

- Interpretação de legislação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e aplicação no caso concreto, através de um texto dissertativo argumentativo de livre criação, seguindo o tema proposto, onde o candidato será avaliado em seu conhecimento específico além de avaliar noções de **comunicação**, **escrita** e **argumentação** em no mínimo 20 linhas.

Foto 3x4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

FICHA Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR – 2023
EDITAL 01/2023 – CMDCA TACIBA-SP

Nome:_____ Data Nasc. ___/___/____

RG: _____ CPF _____ Telefone: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ E-mail: _____

Título nº_____ Está em dia com Justiça Eleitoral? ( )SIM ( ) NÃO

Estado Civil: _____ Tem filhos? ( ) SIM ( ) NÃO Quantos: _____

Necessidade especial para realização da Prova? ( ) SIM ( ) NÃO Qual: _____

_____

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Declaro para os devidos fins de participação no Processo Seletivo para escolha da nova composição do Conselho Tutelar de Taciba-SP – Quadriênio 2024-2027 – que resido no município há **pelo menos 02 (dois) anos**, estando ciente de que eventuais impugnações em sentido contrário poderão ser interpostos, e que, caso não comprove a afirmação, estarei automaticamente desclassificado do presente Processo**.**

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NA DEFESA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Declaro para os devidos fins de participação no Processo Seletivo para escolha da nova composição do Conselho Tutelar de Taciba-SP – Quadriênio 2024-2027 – que possuo *"experiência de **pelo menos 6 meses** na área de Defesa ou Atendimento de Direitos da Criança, do Adolescente"*, conforme comprovações apresentadas no ato dessa inscrição. Estou ciente que, caso não comprove a afirmação, estarei automaticamente desclassificado do presente Processo**.**

Declaro que possuo **Conhecimentos Básicos em Informática**, conforme exigência do Edital e demonstrarei tal conhecimento na Prova Objetiva.

Declaro, igualmente, que li e aceito todos os termos do Edital 01/2023 e que participarei de todas as fases de acordo com as normas nele informadas.

Taciba-SP, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato (a)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – TACIBA-SP
Rua: Manoel Hipólito, S/N - Centro -Taciba/SP CEP: 19.590-000 FONE: (18) 3997-7258
E-mail: assistenciasocial@taciba.sp.gov.br

Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I) Ficha de Inscrição (cedida no local ou baixada em www.taciba.sp.gov.br) devidamente preenchida e assinada.

II) Recibo/Comprovação de recolhimento da taxa de inscrição;

III) 01 (um) foto 3x4 recente:

IV) 01 (uma) cópia, **acompanhadas dos documentos originais**, dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade - RG; CPF – Cadastro de Pessoa Física **ou** CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- Certidão de Casamento (caso seja casado);
- Certidão de Nascimento dos filhos (caso os tenha);
- Titulo de Eleitor e comprovante da ultima votação;
- Reservista (Homens)
- Declaração de residência há pelo menos 02 (dois) ano (ficha de inscrição);
- Comprovante de endereço recente;

V) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

VI) Atestado de Antecedentes Criminais (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx#/!);

VII) Comprovação de experiência na defesa e/ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período mínimo de 06 meses conforme Edital.

VIII) Declaração de que tem conhecimentos básicos em Informática (ficha de inscrição)**.**

FICHA Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO 2023
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR TACIBA 2024-2027

Nome:_____ Data Nasc. ___/___/____

RG: _____ CPF _____ Telefone: _____

(Apresentar esse comprovante no dia da prova Objetiva)